



LEI Nº 299 / 96

"Extingue gratificação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - São extintas todas as gratificações previstas no Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Santo Antonio do Descoberto, Lei nº 180/93.

Art. 2º - As gratificações extintas por essa lei e que estejam sendo percebidas pelos funcionários do Município, na data de sua entrada em vigor, sendo incorporadas, integralmente, aos seus vencimentos a título de vantagem pessoal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antonio do Descoberto, aos 04 dias do mês de novembro de 1.996.

JOSE ELIAS TOIXO
Prefeito Municipal